

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2025 – QUADRO GERAL
ANEXO I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
NÍVEL SUPERIOR					
200	BIOQUÍMICO	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia e Bioquímica e registro no CRF.	CR	40h	6.631,73
201	ENFERMEIRO	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem e registro no COREN.	CR	30h	4.102,81
202	ENFERMEIRO	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem e registro no COREN.	CR	40h	6.033,47
203	FARMACÊUTICO	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia e registro no CRF.	CR	30h	4.973,80
204	MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.	CR	20h	10.875,70
NÍVEL MÉDIO					
205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Diploma de conclusão do Ensino Médio e residir no município de Balneário Piçarras	CR	40h	3.036,00
206	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Saúde Bucal e comprovante de registro no CRO.	CR	40h	3.550,00
207	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	CR	30h	2.871,95
208	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Ensino Médio com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.	CR	40h	3.829,27

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
NÍVEL FUNDAMENTAL					
209	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	Ensino Fundamental incompleto - Saber ler e escrever.	CR	40h	2.140,46

LEGENDA

CR – Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

BIOQUÍMICO: Executar tarefas relacionadas com as análises laboratoriais e outras inerentes à sua profissão, bem como atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; - Prestar assistência, assessoria e consultoria; - Dirigir serviços técnicos; - Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; - Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

ENFERMEIRO (30h): - Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à sua formação; - Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; prescrever medicamentos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e definidos pelo exercício profissional de enfermagem; - Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; - Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; - Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; - Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

ENFERMEIRO (40h): - Prestar serviços de supervisão administrativa e orientação aos auxiliares de saúde segundo os conhecimentos profissionais inerentes à sua formação; - Executar tarefas relacionadas com o atendimento ao público segundo a complexidade do caso e fora do alcance dos auxiliares, bem como as definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; - Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; - participar da formulação das normas e



diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;- Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; prescrever medicamentos conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e definidos pelo exercício profissional de enfermagem;- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; - Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; - Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; - Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

FARMACÊUTICO: - Executar tarefas relacionadas com a profissão no que se refere à assistência farmacêutica, responsabilizando-se pela dispensação e orientação na distribuição e utilização de medicamentos; - Planejamento e padronização na escolha de medicamentos essenciais a nível regional, de acordo com o quadro nosológico e econômico local, incluindo as formas alternativas de terapia; - Planejamento de aquisição, armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, verificação da prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa, duração do tratamento, orientações ao paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais, e outros; - Acompanhamento do paciente durante o tratamento e farmacovigilância dentro de um sistema de vigilância sanitária; - Assessoramento à equipe de saúde nas questões referentes à medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneamentos, detergentes e similares; - Participação/criação de núcleos de informações toxicológicas com fins preventivos e educacionais; - Participação integrada com os profissionais da saúde no acompanhamento de pacientes com infecções crônico-degenerativas e no planejamento nutricional para os pacientes; - Participação em programas que visem promover a saúde da comunidade, tais como saneamento básico, imunizações, educação em saúde, controle de natalidade, saúde da mulher, medidas preventivas, e outros. Desenvolvimento de estudos sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, automedicação, etc.); - Participação no estudo e desenvolvimento de formas de terapia como Homeopatia, Fitoterapia, e outros; - Participação no controle toxicológico, especialmente nos seus âmbitos ocupacional, ambiental, alimentar e de urgência; - Quanto às atividades do farmacêutico na atenção secundária: Manipulação de fórmulas farmacêuticas; - Acompanhamento de doenças infecciosas tais como DST, hanseníase, e outros; - Participação no treinamento do pessoal de saúde; - Levantamento epidemiológico dos resultados dos exames laboratoriais; - Relacionamento das Análises Clínicas com o medicamento, acompanhando os pacientes através de exames nas interações medicamentosas e exames laboratoriais; - Controle de qualidade de medicamentos; - Elaboração de formulário de medicamentos essenciais; - Na Farmácia Hospitalar, atuação no planejamento e administração, participação nas diversas comissões, acompanhamento de pacientes, implantação do sistema de dose unitária, e outros. Planejamento, coordenação e execução de pesquisa em saúde; - Atuar em áreas de caráter urgente como controle de endemias e prevenção de epidemias; - Em relação à responsabilidade pelos medicamentos e insumos, o farmacêutico deve prover: Pesquisa: o farmacêutico deve estar habilitado a planejar, coordenar e executar qualquer pesquisa na área de medicamentos e saúde em geral e sua viabilização, sob responsabilidade do Estado. Planejamento: Verificar onde estão as dificuldades e necessidades regionais, a fim de prover recursos para saná-los; - Estabelecer critérios de prioridade, no âmbito de comissões regionais integradas ao SUS, para a distribuição de recursos financeiros; - Elaborar uma Política Nacional de Medicamentos adequada à Política Nacional de Saúde através da descentralização da CEME, em órgãos regionais, mantendo uma coordenação nacional; - Participar de comissões regionais, sob coordenação nacional, compostas por farmacêuticos e outros profissionais de saúde, sendo o responsável pela sua coordenação; - Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

MÉDICO PSQUIATRA: - Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço; - Realizar atendimento na área de psiquiatria; - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes;



Realizar atendimentos individuais, em grupos e visitas domiciliares; Promover e participar de ações intersetoriais e matriciamento com as Equipes de Saúde da Família ou Atenção Básica, favorecendo o trabalho em rede.; Atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível; - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: I.Trabalhar com discriminação de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II.Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III.Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população pertencente à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; IV.Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; V.Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI.Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. VII. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a) aferição da pressão arterial durante a visita domiciliar, b) medição de glicemia capilar durante a visita domiciliar; c) aferição da temperatura axilar durante a visita domiciliar; d) orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; e) verificação antropométrica.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: - Realizar ações de promoção e prevenção em higiene e saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à higiene e saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários.

TÉCNICO EM ENFERMEGEM (30h e 40h): Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; - Participar no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO: Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, marceneiro e outros, bem como carga e descarga de viaturas em geral;

- Auxiliar na manutenção, conservação e nas construções civis, obras de implantação e pavimentação de rodovias, ruas, estradas, manutenção e conservação de prédios públicos;
- Auxiliar no controle e distribuição de tarefas, materiais e recursos humanos necessários à execução de obras de implantação, recuperação e conservação de rodovias, estradas, ruas, praças e avenidas;
- Auxiliar na organização das atividades de acompanhamento e registros de tarefas executadas, recursos materiais e humanos despendidos;
- Auxiliar no registro e controle da quantidade e do tipo de material empregados, zelando pela sua boa aplicação;
- Auxiliar no controle das quantidades e tipos de ferramentas utilizadas, zelando pela sua conservação e guarda;
- Auxiliar no acompanhamento de execução de obras civis de construção, manutenção e reparos em edificações;
- Executar trabalhos de alvenaria, concreto, e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios, edificações e/ou obras similares;
- Construir alicerces, empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construção similares;
- Executar todas as demais atividades inerentes às funções características de pedreiro;
- Efetuar trabalhos gerais de carpintaria em oficina de obras, em serviço de construção ou manutenção, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas;
- Executar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos, testando e fazendo reajustes e regulação convenientes, com ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar às instalações e aparelhagens elétrica, condições regulares de funcionamento;
- Preparar e pintar superfícies externas e internas de edificações e outras obras civis, reparando-as, limpando-as, cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las;
- Acompanhar, controlar, auxiliar nos trabalhos de conservação e manutenção dos bens e logradouros públicos, anotando a frequência e o trabalho desenvolvido;
- Auxiliar os encarregados nas suas atribuições de distribuição de tarefas, apontamento de ocorrências e dos serviços realizados pelos servidores sujeito a sua orientação e supervisão;
- Executar serviços de calcetagem próprios da categoria profissional, incumbindo-se da distribuição, recolhimento e guarda das ferramentas e instrumentos de trabalhos utilizados;
- Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.